

EDITAL Nº 181/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL ITUANO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA E ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Chamamento Público nº 07/2023, visando a **PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU A INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com base no artigo 8º, §1º, I e II da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com observância do Decreto Federal nº 11.453/2023, nas condições fixadas neste Edital, e em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1.1. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br (licitações) ou diretamente na Prefeitura, no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Departamento Central de Compras – 2º andar, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

1.2. Deverá ser apresentado nessa primeira etapa o **ENVELOPE 1** lacrado, contendo a seguinte documentação abaixo:

I) ENVELOPE 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

contendo o portfólio e/ou projeto e todos os demais documentos solicitados, conforme descritos nos **itens 11.1, I** (pessoa física) e **11.1, II** (pessoa jurídica) e seus subitens

1.3. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado na primeira etapa deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, apresentar o **ENVELOPE 2** lacrado, contendo a seguinte documentação:

I) ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO: contendo todos os documentos necessários

para a habilitação do proponente, conforme descrito na **etapa 2** nos **itens 12.1, I** (pessoa física) e **12.1, II** (pessoa jurídica);

1.4. Cada envelope deverá ser identificado conforme descrito no **Anexo 11**.

1.5. A **entrega do ENVELOPE 1** poderá ser feita:

- a) **Pelos correios**, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, CEP 13.303-500 - até **24 horas** antes do prazo final, ou seja, até as **09h00min** do dia **17/10/2023** ou

- b) **Pessoalmente**, devendo ser entregue até às **09h00min** do **dia 17/10/2023**, na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado;
- c) **Não será permitida a entrega do ENVELOPE 1** após às **09h00**, não sendo autorizada abertura de qualquer exceção.

1.5.1. A abertura do **ENVELOPE 1** será no dia **17/10/2023** às **09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros por meio da premiação de **51** (cinquenta e um) **Agentes Culturais pelo Reconhecimento a Personalidades de Relevante Trajetória Cultural ou a Iniciativas de Fomento ao Cenário Cultural do Município da Estância Turística de Itu.**

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Atividades e/ou Ações culturais:** é um conjunto e/ou uma série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.
- b) **Agente cultural:** é a pessoa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, ou seja, é o artista, produtor e todos atores culturais, que se relacionam com as práticas culturais e o fazer cultural.
- c) **Projeto:** é a formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **Anexo 2 (B).**
- d) **Portfólio:** é a coleção dos melhores trabalhos de um profissional, ou seja, é o resumo de serviços, projetos profissionais e outras conquistas do agente cultural, **Anexo 2 (B).**
- e) **Proponente:** é a pessoa jurídica ou pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Itu pelo projeto, ou seja, por sua inscrição e ações necessárias para sua conclusão.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1. Poderão ser premiados neste Edital, agentes culturais que apresentem portfólios com histórico de projetos realizados, propostas, ações, eventos e iniciativas conforme descrito no **Anexo 1.**

4.2. Cada proponente poderá inscrever **até 3 projetos diferentes** e poderá ser contemplado em **até 2 projetos**, podendo esses projetos serem da mesma **área de fomento** conforme descritos no **anexo 1**, mas com propostas distintas (diferentes), ou seja, pode por exemplo apresentar 2 projetos de artes visuais (mesma área de fomento), mas que seja um projeto de cerâmica e outro de pintura.

5. DOS VALORES, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS.

5.1. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 210.118,47** (Duzentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), oriundos do artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022, os quais serão concedidos neste Edital de premiação na modalidade de chamamento público.

5.2. O saldo remanescente (restante) referente ao art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Apoio às demais áreas culturais), será objeto de próximo Edital específico de Seleção de Projetos de Atividades Artísticas Culturais.

5.3. Serão premiados **51 (cinquenta e um) projetos**, distribuídos entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 4.119,97 (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos) cada**, conforme áreas de fomento descritas no **Anexo 1**.

5.4. O proponente contemplado receberá o valor previsto no item 5.3 dos quais serão deduzidos os descontos de impostos no recebimento deste recurso tanto de pessoa física quanto pessoa jurídica.

5.5. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em conta corrente em nome do proponente contemplado **pessoa física e/ou pessoa jurídica (grupos/coletivos)** de acordo com a inscrição realizada, para recebimento deste recurso, ou seja, necessário ter uma conta corrente SOMENTE para recebimento deste recurso, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens**.

5.6. A conta bancária aberta deverá preferencialmente ser isenta de cobrança de tarifas. Caso esta conta tenha rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados para o resultado do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

5.7. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL), 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL), constante do exercício de 2023 e subsequente se necessário.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este Edital é **gratuita** e deverá ser realizada exclusivamente através da entrega do envelope, contendo todas as documentações obrigatórias, conforme descrito no **item 11 e seus subitens**.

6.2. O período de inscrição é de **05/10/2023 a 17/10/2023**.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no **município de Itu**, que comprove atuação no segmento artístico cultural.

7.2. O **agente cultural** (proponente) pode ser:

I - **Pessoa física**, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - **Pessoa jurídica** do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli),

Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas e;

III - **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da **assinatura do recibo de pagamento da premiação** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 4**.

7.4. O proponente do projeto selecionado, deverá possuir:

7.4.1. **Pessoa Física** – conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, de titularidade **em nome do proponente**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 12.1.I,b**;

7.4.2. **Pessoa Jurídica** - conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ conforme citado no **item 12.1.II, c**

7.4.3. **Coletivo/grupo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) - conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, de titularidade **em nome do representante legal do coletivo/grupo**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 12.1.II, c**;

7.4.4. Caso o proponente tenha uma **conta corrente pessoa física** ou **pessoa jurídica** com o **saldo zerado** e sem esta mesma conta corrente estar negativada (sem usar o limite do cheque especial), poderá usá-la para recebimento deste recurso. Ressaltando que esta conta deverá ser utilizada **SOMENTE** para o recebimento deste recurso, impossibilitando de ser usada **concomitantemente** para outras finalidades durante todo o processo de prestação de contas.

7.4.5. Fica a critério do proponente a escolha da instituição financeira para a abertura da conta bancária corrente específica para o recebimento deste recurso (exemplo: a conta pode ser aberta em banco físico ou banco digital, desde que seja conta corrente aberta **exclusivamente** para esse fim).

7.4.6. **Não** serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, **SOMENTE CONTA BANCÁRIA CORRENTE**, conforme descrito no **item 7.4** e seus subitens.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

7.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo único, do Decreto nº11.453/2023.

7.7. Cada proponente poderá concorrer **concomitantemente** nos editais de **“Audiovisual”** e **“Apoio as Demais Áreas Culturais”** para repasses de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo o que cada edital solicita e respeitando o limite de propostas permitidas em cada edital.

7.8. O **Anexo 1** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, ou seja, todas as áreas de fomento que contemplam este Edital são especificadas no anexo citado.

7.9. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção, artistas e técnicos em sua maioria domiciliados em Itu, observadas as particularidades de cada área de fomento.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, membros da Comissão de Seleção de Pareceristas, Membro da Comissão Permanente de Licitações, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

8.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **item 8.1**.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

9.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

9.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste Edital serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

I. Previsão de Cotas: Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo **20%** para **pessoas negras** (10 vagas para pessoas negras); e
- b) no mínimo **10%** para **pessoas indígenas** (05 vagas para pessoas indígenas)

9.3. No **Bônus de Pontuação Pessoa Física** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **Anexo 3**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

9.3.1. Caso o proponente se enquadre no bônus de **pontuação pessoa física** conforme **tabela 1.2.1 no Anexo 3**, deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de etnia e/ou

gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

9.4. No **Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **Anexo 3**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

9.4.1. Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação para **pessoa jurídica ou coletivos/grupos sem CNPJ** conforme **tabela 1.2.2 no Anexo 3**, deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração (individualmente) de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

9.4.2. Para concorrer às cotas, todos os agentes culturais e **todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) deverão se submeter aos regramentos descritos e autodeclarar-se (individualmente) no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5**.

9.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.6. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

9.7. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

9.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.9. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.8**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.10. Com relação a **pessoas com deficiência**, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme declaração étnico-racial (**Anexo 5**), além de anexar o laudo médico que ateste sua deficiência, conforme art.15, parágrafo único, da Instrução Normativa MINC nº 05/2023.

9.11. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, conforme dispõe com o art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 05/2023, sendo eles:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola.

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.12. O **Anexo 3** deve ser consultado para fins de verificação de todos os **critérios de seleção**, desde os critérios gerais “obrigatórios” e o bônus de pontuação para pessoa física e pessoa jurídica.

10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 2 (duas) etapas:

10.1.1. Etapa 1: Análise de Mérito Cultural dos Portfólios/Projetos (eliminatória) - consiste na análise e seleção dos portfólios/projetos propostos a ser realizado pela Comissão de Seleção de Pareceristas para esse fim específico e/ou na ausência deles será analisado pela Comissão Permanente de Licitações.

10.1.2. Etapa 2: Fase de Habilitação das inscrições (eliminatória e classificatória) – consiste no exame da avaliação da documentação enviada pelo (a) proponente contemplado na etapa 1 e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Portaria nº 320, de 27 de fevereiro de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10.1.3. Resultado final, Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento – consiste na publicação dos resultados finais dos projetos contemplados, assinatura do Termo (**Anexo 10**) e posterior pagamento.

10.2. ETAPA 1 – A análise de mérito cultural será realizada por Comissão de Seleção de Pareceristas e/ou na ausência deles será analisado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme dispõe os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023.

10.3. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Pareceristas e/ou na ausência deles será analisado pela Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção no **Anexo 3**. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

10.4. Após, realizada a Etapa 1, a listagem completa das inscrições dos projetos habilitados e inhabilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.5. Sobre o Recurso da Etapa 1:

10.5.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após publicação do resultado da Etapa 1.

10.5.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.5.3. Após análise dos recursos, a lista completa de proponentes habilitados e inhabilitados para a próxima etapa, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município

e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.6. ETAPA 2 – Finalizada a etapa 1 de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** apresentar os documentos solicitados no **item 12.1, I (pessoa física) e 12.1, II (pessoa jurídica)**.

10.7. Os documentos apresentados na fase da **Etapa 2** serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e habilitará ou inabilitará o (s) proponente (s).

10.8. Os documentos do **ENVELOPE 2** deverão ser entregues no Departamento Central de Compras – 2º andar, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

10.9. O resultado com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.10. Sobre o Recurso da Etapa 2:

10.10.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado da Etapa 2.

10.11. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13. Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, localizada no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, **das 08h00 às 17h00**.

10.14. O resultado final, após o julgamento dos recursos, constando a relação dos habilitados, inabilitados e suplentes será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

10.15. Os membros das comissões descritas nos **itens 10.2 e 10.7** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.16. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. ETAPA 1 - DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PORTFÓLIOS/PROJETOS

11.1. **ENVELOPE 1 – PORTFÓLIO/PROJETO** - Cada projeto deverá ser apresentado em **01 (uma) via**, devidamente fixado com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), contendo os seguintes documentos:

I. INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do proponente do portfólio/projeto (frente e verso) ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 2 “A”**);
- c) Apresentação do Portfólio/Projeto (currículo técnico ou artístico) contendo breve histórico de resultados com informações sobre as realizações na área inscrita, anexadas referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicações de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que achar importante (**Anexo 2 “B”**);
- d) Declaração étnico-racial (**Anexo 5**);
- e) Termo de responsabilidade e ciência do proponente com relação aos demais participantes do projeto, garantindo assim a não duplicidade de propostas/projetos. Somente preencher, caso o projeto apresentado tenha uma equipe. (**Anexo 8**);
- f) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros (quando for necessário);
- g) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 11 - ENVELOPE 1 – PORTFÓLIOS/PROJETOS**.

II. INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA E OU GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) representante legal (s) responsável pela inscrição do projeto ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 2 “A”**);
- c) Apresentação do Portfólio/Projeto (currículo técnico ou artístico) contendo breve histórico de resultados com informações sobre as realizações na área inscrita, anexadas referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicações de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que achar importante (**Anexo 2 “B”**);
- d) Declaração de representação de grupo ou coletivo, deve ser preenchida somente por proponentes sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ (**Anexo 4**);
- e) Declaração étnico-racial, preenchida individualmente (**Anexo 5**), conforme descrito no item 9.4.1 e 9.4.2;

f) Termo de responsabilidade e ciência do proponente com relação aos demais participantes do projeto, garantindo assim a não duplicidade de propostas/projetos. Somente preencher, caso o projeto apresentado tenha uma equipe. **(Anexo 8)**;

g) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros (quando for necessário);

h) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 11 - ENVELOPE 1 – PORTFÓLIOS/PROJETOS**.

11.2. Cada proponente poderá apresentar até **03** (três) **ENVELOPES 1 – PORTFÓLIOS/PROJETOS** diferentes.

12. ETAPA 2 - DA HABILITAÇÃO

12.1. ENVELOPE 2 – Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de residência em nome do proponente com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital e/ou comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 9** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).

b) Informação de conta corrente **pessoa física** (banco, agência e número de conta corrente) aberta **especificamente** em nome do proponente contemplado para depósito do recurso ou conforme descrito no **item 7.4.4**, anexando **uma cópia do cartão do banco** (contendo as informações como nome do banco, agência e número da conta corrente) ou poderá somente informar por escrito.

c) Declaração do proponente de ciência das condições de participação deste Edital, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos **(Anexo 6)**;

d) Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico **(Anexo 7)**;

e) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 11**.

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia **autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital, **(a cópia autenticada pode ser realizada pelo cartório ou a autenticação pode ser feita pelo servidor público municipal, no**

ato do recebimento do envelope, após a conferência com o documento original apresentado);

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais) emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

c) Informação de conta corrente **pessoa jurídica** (banco, agência e número de conta corrente) aberta **especificamente** em nome do proponente contemplado para depósito do recurso, de acordo com o **item 7.4.2 e 7.4.3** ou conforme descrito no **item 7.4.4**, anexando **uma cópia do cartão do banco** (contendo as informações como nome do banco, agência e número da conta corrente) ou poderá somente informar por escrito;

d) Declaração do proponente de ciência das condições de participação, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 6**);

e) Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 7**);

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (atentar-se a data de vencimento). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; (atentar-se a data de vencimento).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (atentar-se a data de vencimento). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura ou link: <https://portalitu.gixonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C>;

i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (atentar-se a data de vencimento). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (atentar-se a data de vencimento). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

l) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

m) As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

n) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo 11**.

12.2. As declarações exigidas na habilitação para pessoas jurídicas deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

12.3. Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

12.4. No caso de **coletivos/grupos culturais sem constituição jurídica** (sem CNPJ), deverão apresentar todos os documentos descritos no **item 12.1, II** (menos as certidões negativas) e a informação de conta corrente deverá ser feita conforme citado o **item 7.4.3**.

12.5. O proponente deverá entregar o **ENVELOPE 2** pelo correio ou pessoalmente no Departamento Central de Compras – 2º andar, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

12.6. Serão inabilitados ou desclassificados, os proponentes que não entregarem os documentos previstos nos **itens 11 e 12 e seus subitens**.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para as categorias descritas no **Anexo 1**, a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá remanejar os saldos existentes para contemplar um novo Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para assinar a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO**, conforme **Anexo 10**, de forma presencial.

14.2. Após a assinatura da declaração de recebimento do prêmio, o proponente contemplado receberá o valor previsto no **item 5.3**, dos quais serão deduzidos os descontos de impostos tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica.

14.3. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** na conta bancária corrente do (a) proponente contemplado **pessoa física ou pessoa jurídica**, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens** e realizado pagamento em único desembolso em **até 15 (quinze) dias corridos** após a homologação do resultado final e a assinatura do prêmio.

14.4. O agente cultural tem até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela Prefeitura para assinar a Declaração de recebimento do prêmio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes obter as devidas autorizações.

15.2. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.4. As informações fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de sua inscrição, serão informadas e compartilhadas para o Ministério da Cultura para à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa MINC nº 06/2023.

15.5. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos artistas contemplados.

15.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em licitações e na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>.

15.8. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a **entrega dos projetos**, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Edital mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br** ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

15.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

15.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo 1** – Detalhamento do Objeto e Financiamento “Categorias de Apoio”;
- b) **Anexo 2 (A)** – Formulário de Inscrição Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Entregar Envelope 1);
- c) **Anexo 2 (B)** – Modelo de Currículo/Portfólio (Entregar Envelope 1);
- d) **Anexo 3** - Critérios de Seleção.
- e) **Anexo 4** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ) (Entregar Envelope 1);
- f) **Anexo 5** – Declaração Étnico-racial (Entregar Envelope 1);
- g) **Anexo 6** – Declaração de Ciência da Condições de Participação, de Inexistência de Plágio, De Idoneidade e de Responsabilidade sobre Direitos Conexos (Entregar Envelope 2);
- h) **Anexo 7** – Declaração de Autorização de Uso de Imagens (Entregar Envelope 2);
- i) **Anexo 8** – Termo de Responsabilidade e Ciência do Proponente com relação participantes do projeto (Entregar Envelope 1);
- j) **Anexo 9** – Declaração de co-residência (Entregar Envelope 2);
- k) **Anexo 10** – Declaração de Recebimento do Prêmio;
- l) **Anexo 11** – Etiqueta de Identificação para Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

15.11. Os **anexos 1 e 3** são somente para consulta do proponente, pois se refere ao objeto e as categorias do edital e Critérios de Seleção.

15.12. E o **anexo 10** apenas faz parte do Edital e **NÃO** precisa ser entregue.

Itu, 03 de outubro de 2023.

Sabrina Souza Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

ANEXO 1

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

“CATEGORIAS DE APOIO”

1. OBJETO E RECURSO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de **51 (cinquenta e um)** projetos culturais para **PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro conforme dispõe o artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o artigo 4º, I e II do Decreto nº 11.525/2023 (regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.2. O valor total de recursos disponibilizado para este edital será de **R\$ 210.118,47** (duzentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), distribuídos na seleção de **51 (cinquenta e um) portfólios/projetos** que serão contemplados no **valor de R\$ 4.119,97 (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos) cada**, distribuídos na seguinte proporção:

1.2.1. Sendo **10 (dez) vagas** destinadas exclusivamente para pessoas autodeclaradas negras, **5 (cinco) vagas** para pessoas autodeclaradas indígenas e **36 (trinta e seis) vagas** para livre concorrência, totalizando 51 vagas.

1.3. Poderão ser contemplados os projetos de ações artístico-culturais conforme incisos I e II do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme descrito abaixo:

I. Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e;

II. Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

2. ÁREA DE FOMENTO

2.1. Poderão os agentes culturais apresentarem portfólios/projetos com histórico de ações realizadas e/ou que estão realizando conforme as seguintes “Áreas de Fomento”:

I. Artes Plásticas, Visuais e Digitais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas, visuais e digitais nas linguagens do **desenho em geral; da pintura em tela, em tecido, a óleo, aquarela e outros tipos de pintura; da colagem em tecidos, em suporte, com materiais variados, com papéis, com folhas de árvores e outros tipos de colagens; da escultura no gesso, na pedra, na madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore e outras esculturas; do graffiti (desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, ou em outros tipos de superfície); gravura; edição de fotos e imagens; arte computacional; ilustrações; artes**

decorativas; arte digital; HQ – história em quadrinhos; design e outras linguagens do campo das Artes Plásticas, Visuais e Digitais.

II. Artes Cênicas, Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo **teatro infantil, infantojuvenil, tradicional, musical, experimental, teatro de animação (fantoche, mamulengo, marionete, sombra, lambe-lambe); teatro de rua, espetáculos aéreos (trapézio, tecido e lira); acrobáticos (cama elástica, acrobacias de solo, dupla, trio e grupo); equilíbrio (bola, arame, perna de pau e monociclos); números cômicos (clown, palhaço tradicional) malabarismo; contorcionismo; ilusionismo; mágica, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.**

III. Artesanato, Economia Criativa e Economia Solidária

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, ou seja, da **técnica manual não industrializada, utilizada para produzir objetos feitos a partir de diversas matérias-primas, realizado por artesão (a) e que escapa à produção em série, compreende a produção artesanal de objetos, obras, bens, dentre outros.**

IV. Cultura Popular, Arte Urbana, Hip Hop e Geek

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as manifestações artísticas culturais, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, tradições e manifestações sociais, como exemplo as **festas populares, carnaval, festa junina, festa do divino, capoeira, gastronomia, blocos e bandas carnavalescas, escola de samba, batalha de rima, estátuas vivas, arte de rua, hip hop (ritmo e poesia), DJ's e MC's e breaking/street dance (dança de rua) e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, dentre outros.**

V. Cultura dos Povos Indígenas, Quilombola, Comunidades Tradicionais e Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as culturas dos povos indígenas, quilombola, comunidades tradicionais e matriz africana, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, cultura, religiosidade, estética, ancestralidade, manifestações, tradições, celebrações e saberes. A cultura afro-brasileira tem o intuito de gerar inclusão, valorização e exposição da beleza negra, temos como alguns exemplos: **Afoxé, Capoeira, Samba de Roda, Blocos Afros, Batuque, Ijexá, Coco (dança), Congadas, Jongo, Gastronomia, Maracatu, Maxixe, Lambada, Carimbó, Maculelê, Tocador de Atabaque, de Berimbau, de Tambor, Benzedeira, Integrantes de comunidade de axé, Candomblé, Umbanda e outros.**

VI. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, **dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica.** Exemplo: **Ballet: clássico, Contemporâneo, Moderno; Jazz: Dance, Lyrical, Musical, Modern, Contemporâneo, Afro, Sapateado; Danças**

de Rua ou Street Dance (funk, locking, popping, hip hop, breaking, house dance, krump, danças urbanas); Dança de Salão (salsa, forró, lambada, gafieira, pasodoble, bolero, tango, foxtrote, valsa quizomba) dentre outros.

VII. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos (músicas folclóricas, cantigas de roda, canções de ninar, samba, pagode, axé, baião, música sertaneja, moda de viola, MPB, rock, músicas clássicas, erudita, contemporânea, popular instrumental, ópera, dentre outros).

VIII. Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade, exemplos: **Conto, Poesia; Crônica; Poema; Fábula; Slam; Cordel; Contação de Historinhas, clube de leitura e outros.**

IX. Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, **bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais de Itu e do Brasil, dentre outros.**

3. DEFINIÇÕES

Economia criativa: corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos.

Economia solidária: constitui uma alternativa de organizar as relações sociais segundo princípios que valorizam o ser humano, o trabalho, a justiça, a solidariedade e a sustentabilidade do planeta.

Produção Cultural: é tudo aquilo que envolve um projeto em que o produto é a cultura. Vale citar como exemplos espetáculos teatrais, festivais de dança e música, produções de televisão, rádio, cinema, mostras artísticas e eventos.

Manifestações culturais: é a expressão de um povo, de seus rituais, celebrações, modos de fazer, festas, lendas, danças populares, músicas, costumes, tradições, todas essas expressões são exemplos de um patrimônio que não pode ser tocado, mas que faz parte da história de um povo.

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
36 vagas	10 vagas	5 vagas	51 vagas	R\$ 4.119,97	R\$ 210.118,47

ANEXO 2 - (A)

(Entregar envelope 1)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

1. COMPOSIÇÃO DO ANEXO 2

1.1. O Anexo 2, subdivide-se em:

1.1.1. Anexo 2 (A) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA;

1.1.2. Anexo 2 (B) - MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO;

2. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física, pessoa jurídica ou coletivos/grupo (sem CNPJ).

Pessoa Física

Coletivo/grupo

Pessoa Jurídica

3. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

3.1. Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

3.2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional (indicar) _____

3.3. Gênero:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

3.4. Raça, Cor ou Etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

• Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.6. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola _____

3.7. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins. Gestor(a) Produtor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s – indicar: _____

4. Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

• Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

• Dados de até 3 representantes do coletivo/grupo sem constituição jurídica (sem CNPJ):

1- Nome do representante responsável pelo coletivo/grupo (pessoa que assinará os documentos): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/celular: _____ E-mail: _____

2- Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

3- Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

5. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado _____

Nome do representante legal _____

CPF do representante legal _____

E-mail do representante legal _____

Telefone do representante legal _____

5.1. Gênero da maioria do quadro societário da empresa ou do coletivo/grupo é formado por pessoas que se identificam:

Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

5.2. Raça/cor/etnia da maioria do quadro societário da empresa ou do coletivo/grupo é formado por pessoas que se identificam:

Branca Preta Parda Amarela Indígena

5.3. Há pessoas com deficiência – PCD no quadro societário da empresa ou do coletivo/grupo?

Sim Não

• Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

5.4. A empresa (pessoa jurídica) ou coletivo/grupo vão concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Quilombola (citar) _____

5.5. Qual a principal função/profissão do representante legal pessoa jurídica ou coletivo/grupo no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins. Gestor(a) Produtor(a)

Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s – indicar: _____

ANEXO 2 – (B)

(Entregar envelope 1)

MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1. Cite a Área de Fomento que vai concorrer: _____

1.2. Descreva, caso você se inscreva nesta categoria a sua trajetória cultural:

Currículo ou portfólio do proponente, com informações sobre as realizações na área inscrita, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que achar relevante sobre sua trajetória cultural.

1.3. Descreva, caso você se inscreva nesta categoria para concorrer a Iniciativa/Projeto:

(Descreva sua iniciativa/projeto/ação já realizada/executada ou que esteja realizando/executando (lembrando que **não** pode ser uma ideia ou um projeto a executar) citando todas as informações necessárias sobre a sua iniciativa/projeto, como matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que achar relevante.

1.4. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Observação: Esse é **SOMENTE** um modelo de currículo/portfólio para o proponente apresentar os dados solicitados nos itens acima.

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção de Pareceristas criada para esse fim específico e/ou na ausência deles será analisado pela Comissão Permanente de Licitações que, atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1.1. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS “OBRIGATÓRIOS”		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Impacto, qualidade e relevância artística cultural das ações realizadas.	De 0 (zero) a 10 (dez)
B	Envolvimento da atividade/projeto com outras áreas (exemplos: educação, saúde, esporte, segurança, turismo, promoção social, etc) e/ou atividade/projeto realizado em locais públicos (exemplos: praça, centro de lazer, escolas, ginásio, unidades da assistência social e outros).	De 0 (zero) a 10 (dez)
C	Atuação e reconhecimento no segmento cultural inscrito, por meio de iniciativas já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do Município de Itu.	De 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 Pontos

1.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA.

1.2.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Física
D	Proponentes do gênero feminino (mulheres)
E	Proponentes negros, indígenas ou quilombolas
F	Proponentes com deficiência

G	Proponentes maiores de 60 anos
H	Projetos que abordem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS	
2 PONTOS	

1.2.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA OU COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ.

Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam pessoas do gênero feminino (mulheres) em posição de liderança no projeto cultural.
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam pessoas negras, indígenas ou quilombola em posição de liderança no projeto cultural.
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas com deficiência; ou - possuam pessoas com deficiência em posição de liderança no projeto cultural.
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas maiores de 60 anos; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas maiores de 60 anos; ou

	- possuam pessoas maiores de 60 anos em posição de liderança no projeto cultural.
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos com projetos ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS	
2 PONTOS	

2. Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção de Pareceristas e/ou na ausência deles será analisado pela Comissão Permanente de Licitações.

2.1. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão que tiverem analisado os projetos inscritos.

2.2. A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio dos **critérios gerais obrigatórios** e **critérios do bônus de pontuação** (pessoa física e pessoa jurídica ou coletivo/grupo).

2.3. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a **15 pontos**. Assim, aqueles que atingirem os **15 pontos ou mais** estarão **classificados**, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

2.4. No **Bônus de Pontuação Pessoa Física** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **item 1.2.1**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

2.4.1. Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação (pessoa física), deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

2.5. No **Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ** será acrescido 2 (dois) pontos, independente do proponente se enquadrar em mais de um dos critérios de seleção descritos no **Anexo 3**, a pontuação acrescida se restringirá sempre a 2 (dois) pontos.

2.5.1. Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação para **pessoa jurídica** conforme **tabela 1.2.2 no Anexo 3**, deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração (individualmente) de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

2.5.2. Caso o proponente se enquadre no bônus de pontuação para **coletivos/grupos sem CNPJ** conforme **tabela 1.2.2 no Anexo 3**, se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração (individualmente) de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, conforme

Anexo 5, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

2.5.3. Para concorrer às cotas, todos os agentes culturais e **todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) deverão se submeter aos regramentos descritos e autodeclarar-se (individualmente) no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5**.

2.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios “Gerais Obrigatórios: **A, B, C**, nessa ordem.

2.7. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.8. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

2.10. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.11. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 2.10**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.12. Com relação a **pessoas com deficiência**, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme declaração étnico-racial (**Anexo 5**), além de anexar o laudo médico que ateste sua deficiência, conforme art. 15, parágrafo único, da Instrução Normativa MINC nº 05/2023.

2.13. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, conforme dispõe com o art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 05/2023, sendo eles:

- I.** Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;
- II.** Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;
- III.** Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola.
- IV.** Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

2.14. Serão desclassificados os projetos que:

- a) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- b) a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 4

(Entregar envelope 1)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

NOME: _____

RG n° _____ **CPF n°** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____
_____ (nome do grupo)

CONFIRMAM sua participação e **ELEGEM** o (a) Sr. (a) _____ (nome representante indicado acima) como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive recebimento do recurso em conta corrente em seu nome, aberta especificamente para esse fim e assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG OU CPF

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo **sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

Estância Turística de Itu, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 5

(Entregar envelope 1)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas as cotas étnico-raciais
no Edital Chamamento Público nº 07/2023, que sou :

- PRETO PARDO INDÍGENA
- PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Qual? _____
- QUILOMBOLA – Pertença ao Quilombo: _____,
situado no Município de Itu/SP.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas acima são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Estância Turística de Itu, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO 6

(Entregar envelope 2)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO, DE IDONEIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS

Como participante do Chamamento Público nº 07/2023 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

DECLARO também, para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou projetos inscritos sob minha responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

DECLARO ainda, ser pessoa idônea por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e qualquer outro encargo, serão de minha única e exclusiva responsabilidade e me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, quando demandado pelo Município de Itu, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Itu, ____ de _____ de 2023.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 7

(Entregar envelope 2)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Como participante do Chamamento Público nº 07/2023 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como **AUTORIZO** à Prefeitura e à Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico a utilização das imagens da produção artística em qualquer uma das etapas do projeto.

A presente autorização abrange a utilização das imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas Secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, _____ de _____ de 2023.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 8

(Entregar envelope 1)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DO PROPONENTE

Eu _____, inscrito no projeto _____

Declaro para os devidos fins que, todos os integrantes/ou representantes do referido projeto proposto neste Edital de Premiação nº _____, estão cientes de minha inscrição, garantindo portanto, a não duplicidade de propostas/ projetos inscritos.

Estância Turística de Itu, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO 9

(Entregar envelope 2)

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que o (a) acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA	
TELEFONE DO DECLARANTE	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA

1) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.

Atenção, junto a esta declaração, **ANEXAR:**

1) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, não deter comprovação de residência em seu nome.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

Eu _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____ nº _____, complemento _____ Bairro _____ na cidade de Itu, Estado de São Paulo, portador (a) do RG nº _____ data de expedição ____/____/____ e CPF nº _____, telefone () _____, email _____ para fins legais, **DECLARO** ter recebido da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.440/0001-00, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro, na cidade de Itu, Estado de São Paulo - CEP: 13.303-500, na data infra-assinada, o prêmio do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PELO RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES OU INICIATIVAS DE FOMENTO AO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme **Chamamento Público nº 07/2023** que, visa a distribuição de recursos de que trata o artigo 8º, I e II da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, no valor de **R\$ 4.119,97** (Quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), conforme inscrição na categoria de Área de Fomento _____.

Declaro ainda, que conforme **item 5.3** deste Edital de premiação, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, caso seja necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, ____ de _____ de 2023

Razão Social/Nome: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO 11

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

ETAPA 1 - ENVELOPE 1 – PROJETO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

ÁREAS DE FOMENTO (ESPECIFICAR CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL):

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

ETAPA 2 - ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

ETAPA 1 - ENVELOPE 1 – PROJETO

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

ÁREAS DE FOMENTO (ESPECIFICAR CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL):

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

ETAPA 2 - ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

NOME:

CPF:

CIDADE/ESTADO:

OBSERVAÇÃO: Etiquetas devem ser preenchidas e coladas nos envelopes correspondentes (PROJETO E HABILITAÇÃO) dos licitantes.